

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2019-
MP/PA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A FACULDADE
MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, n.º 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado **MP/PA**, e a **FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 10.625.332/0001-15, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1808, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-190, cidade de Belém/ PA, Fones: (91) 3110-6900, 3110-6912, e-mail: carreiras.bel@mauriciodenassau.edu.br, doravante denominada **FACULDADE**, neste ato representada pela Sra. **MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO**, brasileira, portadora do RG nº 4.710.493 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº 223.065.872-72, residente e domiciliada em Belém/PA, celebram o presente **Termo de Cooperação**, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 11.788/2008 e 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o **MP/PA** e a **FACULDADE**, para seleção pública de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Constituem responsabilidades da FACULDADE:

I – Juntar ao presente Termo de Cooperação as normas de estágio vigentes na **FACULDADE**, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;

II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Informar ao **MP/PA** o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;

IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;

VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2 – Constituem responsabilidades do MP/PA:

I – Formalizar as oportunidades de estágio à **FACULDADE**;

II – Admitir estagiário, aluno da **FACULDADE**, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;

III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;

V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;

VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis), relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o convênio respectivo, celebrado entre o **MP/PA** e a **FACULDADE**, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º – O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

Parágrafo Único – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Termo de Cooperação, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da **FACULDADE**, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de Ensino Superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

Parágrafo Único – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso V do item 2.2 deste Termo de Cooperação.

5.5. A admissão de estagiários da **FACULDADE**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Único – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá a duração de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por períodos sucessivos.

7.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do convênio ou durante sua execução.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender às despesas do presente Termo de Cooperação, o Ministério Público do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: **12101.03.122.1434.8331** – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do Ministério Público.

Elemento de Despesa: **3390-36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.



MINISTÉRIO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 22 de maio de 2019.

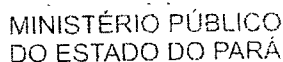

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Viviana Silva
RG: 314895 Poléc/AP

2) Marcia Conceição
RG: 3306133



1- DADOS CADASTRAIS

1- DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA			CNPJ 05.054.960/0001-58
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
NOME DO RESPONSÁVEL GILBERTO VALENTE MARTINS			CPF 089.177.102-63
Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA			

Órgão/Entidade FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM LTDA			CNPJ 10.625.332/0001-15
Endereço Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1808, Bairro: Nazaré			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.035-190	DDD/Telefone (91) 3110-6900/6912
Nome do Responsável MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO			CPF 223.065.872-72
Cargo/Função Representante legal			

Descrição Termo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Pará e a FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM LTDA.	PERÍODO DE VIGÊNCIA
	02 (dois) anos
Especificações Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1. Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	Vigência do Termo de Cooperação.

Plano de Trabalho aprovado em 22 de maio de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça


MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO
Representante Legal

Portaria de Instauração nº 036/2019

Data da Instauração: 17/05/2019

Objeto: Apurar possíveis irregularidades no procedimento de desapropriação do imóvel e benfeitorias situado na Av. Almirante Barroso, nº 5386, no Município de Belém.

Interessado: Vereador Carlos Augusto Barbosa de Souza.

Investigado: Município de Belém.

Promotoria de Justiça: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: Dra. MARIELA CORRÊA HAGE.

Protocolo: 436942

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL

Nº. 000009-151/2017-MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº. 000009-151/2017, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 032/2019

Data da Instauração: 22/05/2019

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na concessão de incentivos pela Fundação Cultural do Município de Belém à M. R. de O.

Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

Protocolo: 437002

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a interposição de recurso administrativo apresentado pela empresa FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S EPP contra o resultado da fase de habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019-MP/PA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES.

Informamos que o inteiro teor do recurso está disponível no site <http://www.mppa.mp.br/>, junto ao link da concorrência, e que o prazo para apresentação de contrarrazões correrá conforme o Art.109, §3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a partir desta publicação.

Belém, 23 de maio de 2019.

a) Presidente

Protocolo: 436993

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 005/2019 - MP/PA

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e a FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM LTDA (CNPJ: 10.625.332/0001-15).

OBJETO: Estabelecer as bases gerais de cooperação científica e técnica para seleção pública de estagiários.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2019.

VIGÊNCIA: 24/05/2019 a 23/05/2021.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 436739

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Incra, Marabá-PA.

PORTARIA Nº 029/2019/13ª PJ Cível de Marabá

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO nº. 000010-940/2019

Instauração de Procedimento Administrativo para garantia de acessibilidade arquitetônica e pedagógica na Escola Municipal Raimundo Gomes, localizada na Vila Brejo do Meio, neste Município

Marabá/PA, 21 de maio de 2019

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular- 13ª PJ de Marabá

Protocolo: 437044

PORTARIA Nº 2246/2019-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 043/2019-MP/GAECO, datado de 2/4/2019, protocolizado sob nº 15740/2019, em 2/4/2019;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES para officiar em audiências judiciais perante a Vara de Combate ao Crime Organizado, no dia 3/4/2019, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 16 de abril de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2312/2019-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Resolução nº 028/2012-MP/CPJ;

CONSIDERANDO o afastamento da Procuradora de Justiça Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento para o exercício do cargo de Subprocuradora-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional;

CONSIDERANDO o afastamento do Procurador de Justiça Ricardo Albu-

querque da Silva para o exercício do cargo de Ouvidor-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a licença do Procurador de Justiça Hezedequias Mesquita da Costa;

CONSIDERANDO os termos dos expedientes protocolizados sob nº 10365, 15408 e 15410/2019;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Procurador de Justiça CLÁUDIO BEZERRA DE MELO para exercer na Procuradoria de Justiça Criminal, as atribuições do 8º cargo, no período de 1º/3 a 30/4/2019, sem prejuízo das demais atribuições;

II - DESIGNAR o Procurador de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA para exercer na Procuradoria de Justiça Criminal, as atribuições do 10º cargo, no período de 1º/3 a 30/4/2019, sem prejuízo das demais atribuições;

III - DESIGNAR a Procuradora de Justiça ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER para exercer na Procuradoria de Justiça Criminal, as atribuições do 13º cargo, no período de 1º/3 a 30/4/2019, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de abril de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2313/2019-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Resolução nº 011/2014-MP/CPJ;

CONSIDERANDO o afastamento do Procurador de Justiça Jorge de Mendonça Rocha para o exercício do cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o afastamento da Procuradora de Justiça Leila Maria Marques de Moraes para responder pelo cargo de Subprocuradora-Geral de Justiça para a área técnico administrativa;

CONSIDERANDO as férias dos Procuradores de Justiça Mario Nonato Falangola e Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos;

CONSIDERANDO a licença da Procuradora de Justiça Maria da Conceição Gomes de Souza;

CONSIDERANDO os termos dos expedientes protocolizados sob nº 9448, 10992, 11805, 13028, 16876 e 17837/2019;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR para exercer na Procuradoria de Justiça Cível, as atribuições do 11º cargo, a contar de 1º/3/2019, sem prejuízo das demais atribuições;

II - DESIGNAR o Procurador de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES para exercer na Procuradoria de Justiça Cível, as atribuições do 7º cargo, no período de 11 a 22/3/2019, sem prejuízo das demais atribuições;

III - DESIGNAR o Procurador de Justiça ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO para exercer na Procuradoria de Justiça Cível, as atribuições do 4º cargo, no período de 13 a 19/3/2019, sem prejuízo das demais atribuições;

IV - DESIGNAR a Procuradora de Justiça MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA para exercer na Procuradoria de Justiça Cível, as atribuições do 9º cargo, no período de 20/3 a 17/4/2019, sem prejuízo das demais atribuições;

V - DESIGNAR o Procurador de Justiça ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO para exercer na Procuradoria de Justiça Cível, as atribuições do 5º cargo, nos períodos de 10 a 12/4/2019 e 15 a 17/4/2019, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de abril de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2316/2019-MP/PJG

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela

PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PJG, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a vacância dos 3º, 5º e 11º cargos das promotorias de justiça de Marabá;

CONSIDERANDO o afastamento da promotora de justiça Alexssandra Muniz Mardegan para cursar mestrado;

CONSIDERANDO a licença dos promotores de justiça Arlindo Jorge Cabral Júnior, Jane Cleide Silva Souza e Lílian Viana Freire;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito dos cargos das promotorias de justiça que integram a Região Administrativa Sudeste I;

CONSIDERANDO os termos dos expedientes protocolizados sob nº 13740, 13593, 14415, 14484, 15192, 15513, 15702, 15927, 15935, 15936, 16766, 17048, 17237, 17238, 17976, 18208, 18210, 18330, 18331 e 18367/2019;

R E S O L V E:

DESIGNAR os promotores de justiça abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, exercerem as atribuições dos seguintes cargos das promotorias de justiça que integram a Região Administrativa Sudeste I, nos períodos indicados: